CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 27/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2023

"Institui o mês de Outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Sarapuí."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de conscientização e proteção dos direitos dos animais no município de Sarapuí, a ser comemorado anualmente no dia 04/10.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos de Sarapuí.

Art. 3º - Durante o mês de Outubro, o município através dos Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de gerar reflexão e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único: Poderá o município fazer parceria com a iniciativa privada para promover tais eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"
Em, 04 de Maio de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Projeto de Lei Ordinária 20/2023

"Institui o mês de Outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Sarapuí"

Robson de Araújo, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de conscientização e proteção dos direitos dos animais no município de Sarapuí, a ser comemorado anualmente no dia 04/10.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos de Sarapuí.

Art. 3º - Durante o mês de Outubro, o município através dos Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de gerar reflexão e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único: Poderá o município fazer parceria com a iniciativa privada para promover tais eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"

Em 19 de Abril de 2023

Robson de Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem como objetivo promover a conscientização sobre os direitos dos animais, estimular e ensinar a população de Sarapuí a respeitas outras formas de vida, alertando sobre leis, atos de crueldade e maus tratos cometidos contra os animais. Além de contribuir para a formação de uma população mais atuante, consciente e solidária.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 30/2023

Referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária n° 20/2023, de autoria do Vereador Robson de Araújo, que ***"Institui o mês de Outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no município de Sarapuí"***

II – ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO

A proposta em exame **NÃO** se encontra revestida da condição de legalidade no que concerne a competência.

Muito embora a proposta de lei venha a atender o interesse público com a efetiva conscientização de proteção dos direitos dos animais, o paragrafo único do artigo 3º reza o que segue: *"Poderá o município fazer parceria com a iniciativa privada para promover tais eventos"* sendo de COMPETÊNCIA EXCLUSIVA do poder Executivo **celebrar convênios com entidades públicas ou particulares (...)**, na forma da lei. Além disso, o projeto busca atribuir uma "obrigação" ao Poder Executivo com extensão ao Legislativo indicando **"eventos, palestras, campanhas"** entendidas como custos adicionais aos órgãos sem dotação orçamentaria prévia.

Por tanto, cabe afirmar que a iniciativa para a criação de projeto de lei que autoriza o poder Executivo a celebrar convenio com instituições particulares do Município, bem como criar projetos de Lei que gerem despesa ao município, é do Poder Executivo, na pessoa do prefeito municipal.

Desta forma, este departamento entende que o meio hábil para conseguir o projeto pretendido deve se dar **através de indicação demonstrando ao chefe do Poder Executivo a necessidade da sua implementação.**

O parecer jurídico é DESFAROVAEL.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria simples.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 24 de abril de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 20/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Institui o mês de Outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Robson Araújo
Membro

Adriano Cirilo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 20/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Institui o mês de Outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente

Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 20/2023** de autoria do Poder Legislativo.

"Institui o mês de Outubro de conscientização e proteção dos direitos dos animais no Município de Sarapuí".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, de _____de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues
Presidente

Letícia Correa da Silva Martins
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro